



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE Nº.:004/2009.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, torna público que no dia *23 de Abril* de 2009, às 08:30 hs., à Comissão Permanente de Licitação, estará reunida na sua sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Departamento de Licitação- localizado na Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro - Barra do Bugres – MT, para receber e iniciar a abertura dos envelopes Documentos e Habilitação, referentes ao Convite nº.:004/2009, do tipo menor preço global, que será regida pela Lei Federal no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro
Cep 78.390-000 – Barra do Bugres – MT.

DIA: 23/04/2009

HORA: até às 08:30 hs

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de **Equipamento de Informática “SERVIDOR” (Usuários e Dados)**, destinado ao atendimento as necessidades desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, em conformidade com Anexo I o qual faz parte integrante deste edital.

2.0 – SECRETARIA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.0 - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços objeto desta licitação serão, pagas com recurso próprios da Prefeitura, e empenhada na seguinte dotação orçamentária: 06.001.0.0.04.122.3010.1004-4.4.90.52.00 – REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA – Equipamentos e Material Permanente.

5.0 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

5.1 - O Edital completo poderá ser examinado e adquirido **“gratuitamente”** no Departamento de Licitação, situado a Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres - MT,

5.2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através dos Correios, com Aviso de Recebimento “AR”.

5.3 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o aviso do Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e o no sítio da Prefeitura na Internet, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de 7h às 13h.

5.4 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.4.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.4.2 - em consórcio;

5.4.3 - com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado, conforme modelo anexo III.

6.2 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

6.3 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessário.

7.0 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
“ENVELOPE – 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº.:004/09

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
“ENVELOPE – 02 – PROPOSTA”
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº.:004/09





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.1.1 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7.2 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta”, na ocorrência da situação prevista no §1º, do art.109, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1 - A abertura dos envelopes “Proposta” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”.

7.3 - A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

8.0 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

8.1.1 - Certificado de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2 - Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

8.1.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ) e Municipal do domicílio ou sede do licitante (PREFEITURA);

8.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.5 - Cumprimentos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Modelo Anexo IV;

8.1.6 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Contrato social da empresa.

8.2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo de original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

8.3 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.3.1 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

9.0 - DAS PROPOSTAS

9.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o Proposta de Preço – Anexo II, ou em modelo próprio, em uma via, datilografada ou processada em computador, em que conste obrigatoriamente:

9.1.1 - Descrição completa do objeto ofertado, especificações técnicas que permitam a avaliação, preços com valores unitários e totais, incluindo o valor do frete e impostos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

considerando o local de execução dos serviços, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

9.1.2 - razão social e nº. do CNPJ do licitante;

9.1.3 - nome, qualificação e assinatura do representante do licitante;

9.1.4 - Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura;

9.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

9.3 - A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base no Anexo I – Descrição dos Materiais - Modelo Planilha/Proposta de Preço, anexo a este convite e especificações que integram a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal.

9.4 - Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.5 - O licitante poderá solicitar esclarecimento à Comissão de Licitação por meio de carta, que será anexada ao envelope de documentação ou de proposta, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

9.6 - Os preços unitários, os preços totais e o preço global deverão ser expressos em numeral, em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

10.0 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1- O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.2.2 - não se refira à integralidade do objeto licitado;

10.2.3 - apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

10.2.5 - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº. 8.666/93.

10.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

10.5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.6 - No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.8 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.

11.0 – PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, na seguintes forma:

a) – 100% (cem por cento) após 05 (cinco) dias da data da entrega do produto.

11.1.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.3 - Estimam-se o valor total desta licitação em R\$-16.000,00 (dezesesseis mil reais).

12.0 - SANÇÕES

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres poderá aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nos casos de inadimplência das cláusulas contratuais;

12.2.2 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

12.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2 deverá ser feito junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contas da data em que for aplicada a multa.

13.0 - RECURSOS

13.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

13.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal de Barra do Bugres, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Praça Ângelo Masson – 1.000 – Centro Barra do Bugres - MT , CEP 78.390.000.

13.3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto

14.1.2 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preço

14.1.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

14.1.5 - Anexo V - Protocolo de Recebimento do Convite

14.2 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal no 8.666/93.

14.3 - Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

14.3.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão.

14.3.2 - O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.4 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou inabilitados.

14.6 - Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal no 8.666/93.

14.7 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (65) 3361-2771 ou na Praça Ângelo Masson – Barra do Bugres - MT, Centro, no horário das 07:00 hs às 13:00 hs.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.8 - As decisões do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres serão publicadas na "AMM"- Órgão de Imprensa Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Barra do Bugres – MT , de Abril de 2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

José Wilson Pereira Lage
Presidente

Maria Eliane J. da Costa
Secretário

Edirlei Soares da Costa
Membro

DE ACORDO

AUTORIDADE COMPETENTE

Wilson Francelino de Oliveira
Prefeito Municipal

Iandro Rodrigo M. Almicci
Sec. Mun. Administração e Finanças





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
Especificação do Objeto

Item	Quant	Descrição do Produto
01	02	PowerEdge 1900: Processador Intel® Xeon® Quad-Core E5310 (1.60 GHz, 2x4 MB L2 cache, 1066 MHz FSB) - BRH9394
	1	Memória de 8GB 667MHz (4X2GB), Dual Ranked 8G4D6D
	1	Configuração de Disco Rígido SAS/SATA, RAID 0, Controladora SAS 5/iR Adicional
	1	Controladora adicional SAS5/iR, PCI-Express SAS5IR
	4	Unidade de Disco Rígido SATA de 500GB, 3,5 polegadas e 7.2K RPM
	1	Placa de Rede Broadcom® NetXtreme II 5708 Gigabit Ethernet
	1	No Operating System
	1	Kit do CD do OpenManage e Documentação Eletrônica
	1	Unidade Óptica de DVD-R SATA DVD
	1	Placa de Rede preparada para Mecanismo de Offload TCP/IP Broadecom
	1	PowerVault 100T, Backup de Fita DAT72, 36/72 GB, con Controladora Interna
	1	Documentação e Cabos para PE1900



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

(Modelo de Proposta de Preço)
Carta Convite nº .:004/09

A EMPRESA X.X.X.X.X.X.X.X., INSCRITA NO CNPJ N°X.X.X.X.X.X., COM SEDE À X.X.X.X.X.X.X.X.X, VEM MUI RESPEITOSAMENTE APRESENTAR A SUA PROPOSTA PARA O EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA “SERVIDOR”, EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO COMO ABAIXO DESCRIMINADO:

Valor global da proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Validade: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Nome da Empresa Proponente

Endereço completo

CNPJ

Inscrição Estadual e/ou Municipal

Atenciosamente,

Representante Legal da Proponente

Nome.:

RG.:

CPF.:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(Modelo de Carta de Credenciamento)

Carta Convite nº.:004/09

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.

(a) _____ portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas Licitação, modalidade Convite nº.:0x.x/2009, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir, interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Barra do Bugres -MT, _____ de _____ de 2009.

Assinatura: _____

Obs. Carimbo padronizado da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(Modelo de Declaração)

Carta Convite nº.:004/09

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE N ° 004/2009

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

End: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ n°:xxxxxxxxxxxxx Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, convida essa conceituada empresa a participar às 08:30 horas do dia x.x/04/2009, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a Aquisição de Equipamentos de Informática “SERVIDOR”, para atendimento as necessidades desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO e ANEXOS.**

Barra do Bugres - MT, xxxxxxxxxxxxxxxx de Abril de 2009.

JOSÉ WILSON PEREIRA LAGE
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

_____ - __, __/ __/ 2009.

Carimbo do CNPJ

Carimbo e assinatura





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO